



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 71/2018-GP/CREA-AM

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Civ. FRANCISCO CARLOS TAVARES AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e III do Regimento Interno do CREA-AM e,

CONSIDERANDO os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso I do art. 86;

CONSIDERANDO recomendação da auditoria do Confea/2012.

RESOLVE:

DESIGNAR como fiscal do contrato, dos termos e aditivos e de seus anexos com o JORNAL DO COMÉRCIO LTDA e o Crea-AM, a empregada Selma Souza de Pinho dos Santos matrícula 392/03, e nos períodos de férias/licença da primeira, o empregado Wanderson Felix Santos, matrícula 552/18, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais deste Conselho, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no contrato regulamentadas em Lei;
- 7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Anexo da PORTARIA 71/2018-GP/CREA-AM

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DO CREA-AM

Contrato: JORNAL DO COMÉRCIO LTDA.

Objeto do contrato: a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais deste Conselho, com as seguintes competências:

1. **Ocorrências-** informar aqui as ocorrências que houveram no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo serem registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor-fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A Superintendência ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa.
2. **Das diligências demandadas e das providências adotadas** - pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas.
3. **Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa** - informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também às deficiências que foram verificadas.
4. **Observações/sugestões/reclamações:**

Manaus, 20 de fevereiro de 2018.


SELMA SOUZA DE PINHO DOS SANTOS
Fiscal do contrato


WANDERSON FELIX SANTOS
Fiscal substituto